

PORTARIA CRCPA Nº 109, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimento para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto do CFC do Art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CRCPA**, os seguintes membros:

**Coordenador Técnico:** Ailton Ramos Correa Júnior

**Coordenador Operacional:** Marcelo Roney Raiol Braga

**Membros:** Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Francely de Souza, Juliana Lourenço Raposo, Leila de Fátima Souza Barbosa, Newton da Silva Júnior e Silvana do Socorro Araújo da Costa.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCPA, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º O Anexo a esta Portaria será publicado no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPA, além de ser objeto de permanente divulgação por meio das redes sociais da entidade.

§ 1º A atualização da Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos.

§ 2º Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPA, na qual constará a data da última atualização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga a Portaria CRCPA nº 032/2022.

Art. 5º - Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.

  
CONTADOR IAN BLOIS PINHEIRO  
Presidente do CRCPA

CIENTES:

Ailton Ramos Correa Júnior \_\_\_\_\_

Edvaldo Moura do Nascimento Filho \_\_\_\_\_

Francely de Souza \_\_\_\_\_

Juliana Lourenço Raposo \_\_\_\_\_

Leila de Fátima Souza Barbosa \_\_\_\_\_

Marcelo Roney Raiol Braga \_\_\_\_\_

Newton da Silva Júnior \_\_\_\_\_

Silvana do Socorro Araújo da Costa \_\_\_\_\_